



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 197, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

*Acréscce parágrafo único ao art. 67 da Lei Complementar nº 110 de 28 de setembro de 2006.*

*Autoria: Vereador Paulino de Moura.*

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Acresce parágrafo único ao art. 67 da Lei Complementar nº 110 de 28 de setembro de 2006, com a seguinte redação:

**“Art. 67. A cobrança da dívida do Município será procedida judicial ou extrajudicialmente, na conformidade do interesse da Fazenda.**

**Parágrafo único. Permite ao Município o protesto em Cartório da Certidão de Dívida Ativa, como forma de cobrança extrajudicial da dívida ativa, observado o procedimento definido por Decreto.” (NR)**

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de dezembro de 2015.

PAULINO DE MOURA,  
Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se no Painei de Publicações da Prefeitura:

CECÍLIA BERTOLDI R. DOS SANTOS  
Secretária da Administração  
OP267/2015/DDV